



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026

- **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos² de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.
- **Nº SEQUENCIAL DO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS – (NOVO DC) NO COMPRASNET:** **32/2026;**
- **UASG:** **984673;**
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** **01/10/2026;**
- **HORÁRIO:** **08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF);**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO/FECHADO;**
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** **SIM.**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** **www.comprasnet.gov.br**
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.itatiaiuçu.mg.gov.br**, telefone (31)3572-1233 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 - Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - no piso térreo), no horário de 8:00h às 17:00h.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail **compras@itatiaiuçu.mg.gov.br** ou fac-símile (31)3572-1233/97211-2814/97211-2396.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

² **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ³

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, por meio da secretaria requisitante, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a “**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁴) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos⁵ de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

⁵ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens elencados no termo de referência destinam-se exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

3.5.1. A obtenção de benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio⁶, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, de acordo com consulta ao SICAF (de acordo com o acordo nº 1.793/2011 do TCU);

3.7.4.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG;

3.7.1.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.7.4.1.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio⁷;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando aplicável);



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Fabricante (quando aplicável);

5.1.3.1. A licitante que não preencher corretamente os campos de MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO (quando aplicáveis) no cadastramento da proposta na plataforma <http://www.compras.gov.br> será desclassificada do certame. A correta inserção dessas informações é requisito essencial para a validação da proposta, sendo de responsabilidade da licitante assegurar que todos os dados sejam fornecidos de forma completa e precisa no momento da submissão (quando aplicável).

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.25.2.2. Empresas brasileiras;

6.25.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo os valores estarem calculados com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.26.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

6.26.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.1. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁸, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021);

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de capacitação ou treinamento profissional compatíveis com o objeto licitado;

8.4.2. Para os cursos na área de beleza e estética (barbeiro e manicure/pedicure): comprovação de formação técnica na área (certificado de curso profissionalizante, técnico ou superior) ou experiência profissional documentada mínima de 2 (dois) anos como instrutor ou profissional atuante na área;

8.4.3. Para os cursos nas áreas de negócios, atendimento, e vendas: formação de nível superior em área correlata (Administração, Psicologia, Economia, Comunicação Social ou afins) ou experiência documentada mínima de 2 (dois) anos como instrutor ou consultor na área;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4.4. Para o curso de Auxiliar Administrativo: formação de nível médio técnico ou superior em Administração ou área correlata, com comprovação de experiência como instrutor;
- 8.4.5. Para os cursos na Área Digital: formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Comunicação ou área correlata, com comprovação de experiência como instrutor.
- 8.4.6. Para os cursos de Cuidador de Idosos: formação em área de saúde, assistência social ou área correlata correlata, ou experiência documentada como palestrante ou instrutor na temática;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
- 8.5.2. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

OBS.: Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.6. DECLARAÇÕES

- 8.6.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.6.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

8.6.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

8.6.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

8.6.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

8.6.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.24.1. SICAF;

8.24.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.24.3. Certidão negativa de inidoneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁹;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

⁹ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 12.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;
- 12.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;
- 12.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 12.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- 12.11.11. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 16 de setembro de 2026.

Rosiane Aparecida da Cunha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ¹⁰

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo objetivo é a “**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹¹) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos¹² de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

Justificativa da contratação: O Município de Itatiaiuçu, caracteriza-se por uma economia de base predominantemente minerária, com limitada diversificação das atividades econômicas locais e dependência de municípios vizinhos para absorção de mão de obra qualificada. Esse cenário impõe ao Poder Público municipal o dever de atuar de forma proativa no desenvolvimento das capacidades produtivas da população, em especial dos segmentos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no exercício de sua competência institucional, identificou elevada demanda por qualificação profissional entre os munícipes, especialmente em áreas com potencial imediato de inserção no mercado de trabalho local e regional e com oportunidades para empreender. A oferta de cursos gratuitos e acessíveis pelo Município representa instrumento efetivo de inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento do tecido econômico local.

A realização destes cursos está alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, que preveem ações voltadas ao fomento do empreendedorismo, à qualificação da força de trabalho e à redução das desigualdades sociais no âmbito do município. A iniciativa converge, ainda, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 4 (Educação de Qualidade).

A contratação de terceiros justifica-se pela inexistência de quadro técnico próprio na estrutura administrativa municipal habilitado a ministrar os cursos nas áreas contempladas, bem como pela necessidade de garantir qualidade andragógica, expertise prática e infraestrutura didática adequadas. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação é plenamente justificável diante da especialização técnica requerida e da economicidade da solução terceirizada em relação à alternativa de formação e contratação de servidores específicos para essa finalidade.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

¹⁰

¹¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹² **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação na modalidade pregão eletrônico é a “**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹³) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos¹⁴ de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SOLICITADO:

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR TURMA	DESCRIÇÃO
01	3	15	Auxiliar administrativo. O curso visa preparar o aluno(a) tanto em conhecimento, quanto na prática de preenchimento dos principais documentos e rotinas administrativas, utilizados dentro de uma Empresa. Conhecer o sistema de funcionamento da mesma. Ideal para o Mercado de Trabalho: • Carta Comercial / Memorando / CPF / CNPJ / Ofício / Requerimento / Recibo; • Procuração – Tipos / Cartão de Crédito e Débito / PIX / Curriculum Vitae; • Cheque – Tipos e Preenchimento / DARF / Nome Fantasia e Razão Social; • Lucro Bruto e Líquido / EPI / Ticket Médio / Responsabilidade do Trabalhador; • CND – INSS / Serviços de Proteção ao Crédito / Falar em Público – Dinâmicas; • Trabalhar em Equipe / Ser sempre o seu Melhor; Carga horária mínima: 15h.
02	3	15	Informática básica. Conteúdo necessário para o aluno(a) entrar no Mercado de Trabalho. Todo o conteúdo abordado deve ser espelhado em rotinas de uma empresa. • Sistema Operacional Windows; o Pastas / Arquivos / Copiar / Excluir / Renomear e Mover Arquivos; o Backup de Dados / Área de

¹³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹⁴ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Transferência / Extensões de Arquivos; o Hardware e Software / Conversão de Arquivos; • Microsoft Word (Editor de Textos); o Criação e elaboração de Documentos Empresariais; o Salvar / Imprimir Documentos / Tabelas; o Pincel de Formatação / Bordas, etc...; • Microsoft Excel (Planilha Eletrônica); o Fórmulas Básicas / Preços e Porcentagens o Controle de Estoque / Gráficos / Função =SE / Referência Absoluta; o Regra de 3 / ProcV / Filtros / Formatação Condicional; o Controle financeiro / Validação de Dados, etc; • Internet (Rede Mundial de Computadores); o Pesquisa / E-mail / Downloads / Proteção / Segurança; o Como Gerar Renda Extra; Carga horária mínima: 15h.
03	3	15	Vendas. O aluno(a) será capaz de prospectar e identificar potenciais clientes. Abordar com atitude correta. Demonstrar o produto de forma envolvente. Negociar formas, planos e alternativas de pagamento. Desenvolvimento pessoal, focado na preparação do aluno(a) a desenvolver características cujo comércio local esteja procurando: • Inteligência Comercial; o Perfil Empreendedor / Limites, Obrigações e postura; • Prospecção de Clientes; o Storytelling; • Qualificação; o Técnica de Vendas APONTE; o Cenários, Abordagens e Tomada de Decisão; • Negociação; o Contornar Objeções / Técnicas de Fechamento; o Venda Adicional / Técnicas de Relacionamento; Carga horária mínima: 15h.
04	2	15	Cuidador de Idosos. O cuidador de idosos, seja ele familiar ou profissional contratado, é peça importante na difícil tarefa de proporcionar e oferecer um envelhecimento mais saudável e com menor comprometimento funcional. Com o curso, você vai aprender as principais tarefas para atuar nessa área, e irá perceber que cuidar de um idoso é muito mais que um trabalho; cuidar de um idoso é uma atitude de amor para com o próximo. O mercado para cuidador de idosos estão crescendo a cada dia, podendo o profissional atuar em asilos e clínicas de repousos, ou cuidar de uma pessoa específica. • Cuide de si mesmo / Higiene Pessoal / Cuidando da Pele; • Higiene Oral / Alimentação / Nutrição / Hidratação / Cuidando da Roupas; • Saúde na Terceira Idade / Incontinência Urinária; • Medicamentos e Envelhecimento / Atividade Física; • Exercícios para Treinar o Equilíbrio e Força / Prevenção e Manejo de Quedas no Idoso; •



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Demência / Esquizofrenia / Transtornos depressivos; • Cuidar do Idoso Doente no Domicílio; • A Razão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa / Cartilha do Idoso; Carga horária mínima: 15h.
05	3	15	Manicure / Pedicure. Este treinamento deve proporcionar ao aluno(a) entrar neste mercado, atuando dentro de salões de beleza, ou mesmo empreendendo em sua própria casa, gerando assim uma ótima e promissora fonte de renda: • Cutilagem / Esmaltação / Acabamento / Desencravar Unhas; • Higiene / Lixamento; Todo o material para as aulas, como pinças, luvas, algodão, acetona, cadeiras e demais itens necessários para o desenvolvimento do curso, deve ser oferecido de forma gratuita aos alunos pela Escola. Carga horária mínima: 15h.
06	1	15	Mídia Social. Capacitar os participantes nas técnicas e práticas de gerenciamento de redes sociais, incluindo planejamento de conteúdo, criação de postagens, estratégias de engajamento, análise de métricas, produção de conteúdo visual e textual, uso de ferramentas digitais, gestão de perfis profissionais e posicionamento de marca. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de aumento da renda familiar, valorização profissional e melhoria da inserção no mercado digital. Carga horária mínima: 15h.
07	1	15	Videomaker. Capacitar os participantes nas técnicas de produção de vídeo, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, iluminação, edição, tratamento de áudio, uso de softwares de edição e finalização de conteúdos audiovisuais para diferentes plataformas digitais. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de aumento da renda familiar, valorização profissional e inserção no mercado audiovisual. Carga horária mínima: 15h.
08	1	15	Barbeiro. Capacitar os participantes nas técnicas de cuidado e estética masculina, incluindo lavagem e massagem capilar, tipos de cortes e barbas, alisamentos, direções e acabamentos, hidratação de barba, barba em máquina e navalha, barba terapia, visagismo, tipos de rosto, design de sobrancelhas masculino, técnicas de atendimento, biossegurança e higiene, produtos e cosméticos utilizados nos atendimentos, manutenção da barba, postura



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			profissional e mercado de beleza masculino. Carga horária mínima: 15h.
09	1	15	Atendimento. O aluno (a) aprenderá como atender ao público/cliente, mudar a postura tímida e ter reconhecimento pelo excelente trabalho. Trabalhar carisma e comunicação dos alunos: • Principais erros no atendimento; • Comunicação Verbal e Não Verbal / Qualidade para um bom atendimento; • Postura no atendimento / Apresentação pessoal; • Pilares do bom atendimento / Ética e Responsabilidades; • Como lidar com os diferentes perfis de clientes; Carga horária mínima: 15h.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INSCRIÇÕES, TURMAS E LISTA DE ESPERA

5.1. Cada curso poderá ter mais de uma turma, conforme demanda apurada nas inscrições. O contratado deverá estar apto a ministrar tantas turmas quantas forem formalmente solicitadas pela Secretaria, sendo a remuneração calculada proporcionalmente por turma efetivamente realizada. A contratada será integralmente responsável pela elaboração do plano de ensino, fornecimento de infraestrutura didática, certificação dos alunos e garantia de qualidade andragógica. A contratada poderá complementar o conteúdo programático, desde que o mínimo estabelecido o TR (termo de referência) seja integralmente contemplado:

5.2. Capacidade das turmas

5.2.1. Cada turma terá capacidade máxima de 15 (quinze) participantes e mínima de 5 (cinco). Turmas que não atingirem o mínimo de inscritos confirmados poderão ser canceladas ou reagendadas, sem ônus ao Município, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.3. Gerenciamento das inscrições

5.3.1. As inscrições serão gerenciadas exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de canais oficiais do Município (balcão de atendimento, site institucional ou aplicativo de mensagens). As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição até o limite máximo por turma.

5.4. Lista de espera

5.4.1. Atingida a capacidade máxima de cada turma, será mantida lista de espera ativa, em ordem de inscrição. Sempre que for formada nova turma do mesmo curso, os inscritos na lista de espera serão comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A lista de espera não gera qualquer direito ou expectativa de direito ao participante.

5.5. Certificação

5.5.1. O contratado deverá emitir certificado de participação a todos os alunos com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. O certificado deverá conter: nome completo do participante, nome do curso, carga horária, data de realização, identificação e assinatura do instrutor e referência à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu como promotora da ação.

5.6. Equipe mínima:

5.6.1. A instituição licitante deverá alocar e comprovar, no momento da execução, corpo docente devidamente habilitado. Exige-se a designação de instrutores com experiência prática e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

didática comprovada nas respectivas áreas de conhecimento (tecnologia, administração, saúde e cuidados, beleza e estética), não sendo admitida a substituição de profissionais sem a anuência formal do gestor do contrato municipal.

5.6.1.1. A equipe mínima será formada por profissionais que atendam as especificações mínimas requeridas.

5.6.1.2. Os profissionais apresentados no momento da contratação caso precisem ser substituídos, só o farão mediante anuência do gestor do contrato.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados em estrita observância às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às demais legislações e normas correlatas aplicáveis.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições, recursos e requisitos de sua responsabilidade necessários à plena e adequada ministração dos cursos contratados, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência, será entregue pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do processo licitatório nº 348/2026, modalidade pregão eletrônico nº 296/2026.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 9.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A gestão, o monitoramento e a avaliação dos serviços ficarão a cargo da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A fiscalização utilizará como instrumentos comprobatórios a análise de relatórios técnicos de aulas, a conferência de listas de presença documentais e registros fotográficos sistemáticos.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

14.3. O Fiscal de Contrato será nomeado conforme disposto em portaria ou indicado pelo(a) Secretário(a) correspondente, responsável pela supervisão geral da execução contratual.

14.4. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

§2º – Atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar a execução contratual;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Registrar ocorrências em relatório próprio;
- III – Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV – Atestar notas fiscais para pagamento;
- V – Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

§3º – Apoio à Fiscalização:

O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto.

§4º – Responsabilidade:

A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato.

14.5. Compete ao Secretário/Gestor:

- I - Validar as ações e relatórios do Fiscal;
- II - Tomar as decisões administrativas necessárias;
- III - Garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 15.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 15.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução;
- 15.3. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- 15.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 15.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.
- 15.7. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, com capacidade mínima para 15 participantes, dotado de iluminação, ventilação e condições básicas de acessibilidade;
- 15.8. Providenciar mobiliário básico (mesas, cadeiras) e, quando necessário ao curso, lousa ou projetor multimídia;
- 15.9. Realizar a divulgação dos cursos e gerenciar integralmente as inscrições dos participantes;
- 15.10. Designar fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços, atestar notas fiscais e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- 15.11. Comunicar ao contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, horários e locais de cada turma.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 16.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:
- 16.2. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;
- 16.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.4. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 16.5. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 16.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objeto deste certame;
- 16.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 16.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas em caso de descumprimento;
- 16.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Itatiaiuçu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.12. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO;
- 16.14. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;
- 16.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 16.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 16.17. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 16.18. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 16.19. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.20. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.22. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO;
- 16.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.25. Executar os serviços com a mais alta qualidade e eficiência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as condições de execução, os procedimentos, as especificações, as instruções e os demais requisitos estabelecidos no edital, bem como assegurar a adequada utilização, conservação e disponibilização dos recursos necessários à sua execução.
- 16.26. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes;
- 16.27. Garantir a qualidade do serviço prestado, em especial à habilitação dos profissionais que compõe o seu quadro de funcionários;
- 16.28. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação;
- 16.29. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 16.30. Atender aos interessados na execução do objeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 16.31. Prestar os serviços de cursos profissionalizantes dentro dos parâmetros, metodologias e rotinas estabelecidos no contrato, observando as boas práticas de ensino, as normas técnicas e a legislação aplicável, disponibilizando aos beneficiários somente profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das atividades de ensino e instrução, com formação e experiência compatíveis com os cursos ministrados, bem como assegurando que os conteúdos, materiais didáticos, metodologias e atividades práticas estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva área de formação.
- 16.32. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- 16.33. Cumprir prazos para a execução dos serviços de acordo com o estabelecido no edital;
- 16.34. Disponibilizar os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- 16.35. Garantir o fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 16.36. Comunicar às secretarias solicitantes a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 16.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.38. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal;
- 16.39. É obrigação da contratada manter seus contatos bem como endereço atualizados junto ao Município de Itatiaiuçu, devendo mediante qualquer alteração de endereço, telefone, e/ou e-



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

mail informar ao contratante sobre a respectiva alteração, informando para tantos os novos dados.

- 16.40. A contratada tem ciência que poderá ser citada/intimada "por edital" sempre que não for possível realizar sua citação/intimação nos endereços fornecidos pela contratada, devendo acompanhar as publicações realizadas no site da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu: <https://www.itatiaiuçu.mg.gov.br>;
- 16.41. Ministras os cursos nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria, com pontualidade, assiduidade e postura profissional adequada;
- 16.42. Apresentar plano de aula detalhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada turma, submetendo-o à aprovação do fiscal do contrato;
- 16.43. Providenciar e fornecer, de forma impressa, todo o material didático necessário à execução dos cursos (apostilas, folhas de exercícios, materiais práticos), salvo disposição contratual em contrário;
- 16.44. Nos cursos práticos de estética e beleza (Manicure/Pedicure e Barbeiro), responsabilizar-se pelos materiais e insumos de consumo necessários às atividades práticas;
- 16.45. Manter controle de frequência dos participantes, entregando ao Município as listas de presença assinadas ao final de cada aula;
- 16.46. Emitir e entregar os certificados de conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma;
- 16.47. Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer necessidade de remarcação ou cancelamento de aulas, apresentando justificativa formal;
- 16.48. Prestar o serviço nos moldes estipulados, arcando com insumos, metodologias e mão de obra docente especializada para os 9 (nove) cursos.
- 16.49. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.
- 16.50. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo o Governo.

17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

17.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

17.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante, para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itatiaiuçu/ MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade.

19.1.1. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato:

20.1.1 O cumprimento irregular de suas cláusulas;

20.1.1.1. Ocorrendo a rescisão de que trata o item anterior, será observado e aplicado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO a comprovar a incapacidade de conclusão prevista na(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

20.1.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

20.1.5. A associação do contrato com outrem, bem como sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial;

20.1.6. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

20.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registrada pela fiscalização;

20.1.8. A decretação da falência da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.9. A dissolução da sociedade;

20.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LICITANTE VENCEDORA, que prejudique a execução do contrato;

20.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

20.1.12. A suspensão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite estabelecido em lei;

20.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em lei;

20.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

21. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL- PESQUISA DE MERCADO

21.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$ 89.504,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo¹⁵:

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR TURMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3	15	Auxiliar administrativo. O curso visa preparar o aluno(a) tanto em conhecimento, quanto na prática de preenchimento dos principais documentos e rotinas administrativas, utilizados dentro de uma Empresa. Conhecer o sistema de funcionamento da mesma. Ideal para o Mercado de Trabalho: • Carta Comercial / Memorando / CPF / CNPJ / Ofício / Requerimento / Recibo; • Procuração – Tipos / Cartão de Crédito e Débito / PIX / Curriculum Vitae; • Cheque – Tipos e Preenchimento / DARF / Nome Fantasia e Razão Social; • Lucro Bruto e Líquido / EPI / Ticket Médio / Responsabilidade do Trabalhador; • CND – INSS / Serviços de Proteção ao Crédito / Falar em Público – Dinâmicas; • Trabalhar em Equipe / Ser sempre o seu Melhor; Carga horária mínima: 15h.	6.263,19	18.789,57
02	3	15	Informática básica. Conteúdo necessário para o aluno(a) entrar no Mercado de Trabalho. Todo o conteúdo abordado deve ser espelhado em rotinas de uma	5.151,35	15.454,05

¹⁵ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			empresa. • Sistema Operacional Windows; o Pastas / Arquivos / Copiar / Excluir / Renomear e Mover Arquivos; o Backup de Dados / Área de Transferência / Extensões de Arquivos; o Hardware e Software / Conversão de Arquivos; • Microsoft Word (Editor de Textos); o Criação e elaboração de Documentos Empresariais; o Salvar / Imprimir Documentos / Tabelas; o Pincel de Formatação / Bordas, etc...; • Microsoft Excel (Planilha Eletrônica); o Fórmulas Básicas / Preços e Porcentagens o Controle de Estoque / Gráficos / Função =SE / Referência Absoluta; o Regra de 3 / ProcV / Filtros / Formatação Condicional; o Controle financeiro / Validação de Dados, etc; • Internet (Rede Mundial de Computadores); o Pesquisa / E-mail / Downloads / Proteção / Segurança; o Como Gerar Renda Extra; Carga horária mínima: 15h.		
03	3	15	Vendas. O aluno(a) será capaz de prospectar e identificar potenciais clientes. Abordar com atitude correta. Demonstrar o produto de forma envolvente. Negociar formas, planos e alternativas de pagamento. Desenvolvimento pessoal, focado na preparação do aluno(a) a desenvolver características cujo comércio local esteja procurando: • Inteligência Comercial; o Perfil Empreendedor / Limites, Obrigações e postura; • Prospeção de Clientes; o Storytelling; • Qualificação; o Técnica de Vendas APONTE; o Cenários, Abordagens e Tomada de Decisão; • Negociação; o Contornar Objeções / Técnicas de	6.439,86	19.319,58



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fechamento; o Venda Adicional / Técnicas de Relacionamento; Carga horária mínima: 15h.		
04	2	15	Cuidador de Idosos. O cuidador de idosos, seja ele familiar ou profissional contratado, é peça importante na difícil tarefa de proporcionar e oferecer um envelhecimento mais saudável e com menor comprometimento funcional. Com o curso, você vai aprender as principais tarefas para atuar nessa área, e irá perceber que cuidar de um idoso é muito mais que um trabalho; cuidar de um idoso é uma atitude de amor para com o próximo. O mercado para cuidador de idosos estão crescendo a cada dia, podendo o profissional atuar em asilos e clínicas de repousos, ou cuidar de uma pessoa específica. • Cuide de si mesmo / Higiene Pessoal / Cuidando da Pele; • Higiene Oral / Alimentação / Nutrição / Hidratação / Cuidando da Roupas; • Saúde na Terceira Idade / Incontinência Urinária; • Medicamentos e Envelhecimento / Atividade Física; • Exercícios para Treinar o Equilíbrio e Força / Prevenção e Manejo de Quedas no Idoso; • Demência / Esquizofrenia / Transtornos depressivos; • Cuidar do Idoso Doente no Domicílio; • A Razão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa / Cartilha do Idoso; Carga horária mínima: 15h.	3.225,00	6.450,00
05	3	15	Manicure / Pedicure. Este treinamento deve proporcionar ao aluno(a) entrar neste mercado, atuando dentro de salões de beleza, ou mesmo empreendendo em sua própria casa, gerando assim uma ótima e promissora fonte de renda: • Cutilagem / Esmaltação /	4.260,00	12.780,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Acabamento / Desencravar Unhas; • Higiene / Lixamento; Todo o material para as aulas, como pinças, luvas, algodão, acetona, cadeiras e demais itens necessários para o desenvolvimento do curso, deve ser oferecido de forma gratuita aos alunos pela Escola. Carga horária mínima: 15h.		
06	1	15	Mídia Social. Capacitar os participantes nas técnicas e práticas de gerenciamento de redes sociais, incluindo planejamento de conteúdo, criação de postagens, estratégias de engajamento, análise de métricas, produção de conteúdo visual e textual, uso de ferramentas digitais, gestão de perfis profissionais e posicionamento de marca. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de aumento da renda familiar, valorização profissional e melhoria da inserção no mercado digital. Carga horária mínima: 15h.	3.555,00	3.555,00
07	1	15	Videomaker. Capacitar os participantes nas técnicas de produção de vídeo, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, iluminação, edição, tratamento de áudio, uso de softwares de edição e finalização de conteúdos audiovisuais para diferentes plataformas digitais. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de	3.812,50	3.812,50



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			aumento da renda familiar, valorização profissional e inserção no mercado audiovisual. Carga horária mínima: 15h.		
08	1	15	Barbeiro. Capacitar os participantes nas técnicas de cuidado e estética masculina, incluindo lavagem e massagem capilar, tipos de cortes e barbas, alisamentos, direções e acabamentos, hidratação de barba, barba em máquina e navalha, barba terapia, visagismo, tipos de rosto, design de sobrancelhas masculino, técnicas de atendimento, biossegurança e higiene, produtos e cosméticos utilizados nos atendimentos, manutenção da barba, postura profissional e mercado de beleza masculino. Carga horária mínima: 15h.	4.482,50	4.482,50
09	1	15	Atendimento. O aluno (a) aprenderá como atender ao público/cliente, mudar a postura tímida e ter reconhecimento pelo excelente trabalho. Trabalhar carisma e comunicação dos alunos: • Principais erros no atendimento; • Comunicação Verbal e Não Verbal / Qualidade para um bom atendimento; • Postura no atendimento / Apresentação pessoal; • Pilares do bom atendimento / Ética e Responsabilidades; • Como lidar com os diferentes perfis de clientes; Carga horária mínima: 15h.	4.861,35	4.861,35
Valor total por extenso: oitenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.				Valor Total R\$ 89.504,55	

22. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1. A previsão da despesa com o objeto desta licitação é de **R\$ 89.504,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para uma vigência contratual de até 12 meses.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 16 de setembro de 2026.

Rosiane Aparecida da Cunha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ¹⁶

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR TURMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3	15	Auxiliar administrativo. O curso visa preparar o aluno(a) tanto em conhecimento, quanto na prática de preenchimento dos principais documentos e rotinas administrativas, utilizados dentro de uma Empresa. Conhecer o sistema de funcionamento da mesma. Ideal para o Mercado de Trabalho: • Carta Comercial / Memorando / CPF / CNPJ / Ofício / Requerimento / Recibo; • Procuração – Tipos / Cartão de Crédito e Débito / PIX / Curriculum Vitae; • Cheque – Tipos e Preenchimento / DARF / Nome Fantasia e Razão Social; • Lucro Bruto e Líquido / EPI / Ticket Médio / Responsabilidade do Trabalhador; • CND – INSS / Serviços de Proteção ao Crédito / Falar em Público – Dinâmicas; • Trabalhar em Equipe / Ser sempre o seu Melhor; Carga horária mínima: 15h.		
02	3	15	Informática básica. Conteúdo necessário para o aluno(a) entrar no Mercado de Trabalho. Todo o conteúdo abordado deve ser espelhado em rotinas de uma empresa. • Sistema Operacional Windows; o Pastas / Arquivos / Copiar / Excluir / Renomear e Mover Arquivos; o Backup de Dados / Área de Transferência / Extensões de Arquivos; o Hardware e Software / Conversão de Arquivos; • Microsoft Word (Editor de Textos); o Criação e elaboração de		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Documentos Empresariais; o Salvar / Imprimir Documentos / Tabelas; o Pincel de Formatação / Bordas, etc...; • Microsoft Excel (Planilha Eletrônica); o Fórmulas Básicas / Preços e Porcentagens o Controle de Estoque / Gráficos / Função =SE / Referência Absoluta; o Regra de 3 / ProcV / Filtros / Formatação Condicional; o Controle financeiro / Validação de Dados, etc; • Internet (Rede Mundial de Computadores); o Pesquisa / E-mail / Downloads / Proteção / Segurança; o Como Gerar Renda Extra; Carga horária mínima: 15h.		
03	3	15	Vendas. O aluno(a) será capaz de prospectar e identificar potenciais clientes. Abordar com atitude correta. Demonstrar o produto de forma envolvente. Negociar formas, planos e alternativas de pagamento. Desenvolvimento pessoal, focado na preparação do aluno(a) a desenvolver características cujo comércio local esteja procurando: • Inteligência Comercial; o Perfil Empreendedor / Limites, Obrigações e postura; • Prospecção de Clientes; o Storytelling; • Qualificação; o Técnica de Vendas APONTE; o Cenários, Abordagens e Tomada de Decisão; • Negociação; o Contornar Objeções / Técnicas de Fechamento; o Venda Adicional / Técnicas de Relacionamento; Carga horária mínima: 15h.		
04	2	15	Cuidador de Idosos. O cuidador de idosos, seja ele familiar ou profissional contratado, é peça importante na difícil tarefa de proporcionar e oferecer um envelhecimento mais saudável e com menor comprometimento funcional. Com o curso, você vai aprender as principais tarefas para atuar nessa área, e irá perceber que		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			cuidar de um idoso é muito mais que um trabalho; cuidar de um idoso é uma atitude de amor para com o próximo. O mercado para cuidador de idosos estão crescendo a cada dia, podendo o profissional atuar em asilos e clínicas de repouso, ou cuidar de uma pessoa específica. • Cuide de si mesmo / Higiene Pessoal / Cuidando da Pele; • Higiene Oral / Alimentação / Nutrição / Hidratação / Cuidando da Roupas; • Saúde na Terceira Idade / Incontinência Urinária; • Medicamentos e Envelhecimento / Atividade Física; • Exercícios para Treinar o Equilíbrio e Força / Prevenção e Manejo de Quedas no Idoso; • Demência / Esquizofrenia / Transtornos depressivos; • Cuidar do Idoso Doente no Domicílio; • A Razão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa / Cartilha do Idoso; Carga horária mínima: 15h.		
05	3	15	Manicure / Pedicure. Este treinamento deve proporcionar ao aluno(a) entrar neste mercado, atuando dentro de salões de beleza, ou mesmo empreendendo em sua própria casa, gerando assim uma ótima e promissora fonte de renda: • Cutilagem / Esmaltação / Acabamento / Desencravar Unhas; • Higiene / Lixamento; Todo o material para as aulas, como pinças, luvas, algodão, acetona, cadeiras e demais itens necessários para o desenvolvimento do curso, deve ser oferecido de forma gratuita aos alunos pela Escola. Carga horária mínima: 15h.		
06	1	15	Mídia Social. Capacitar os participantes nas técnicas e práticas de gerenciamento de redes sociais, incluindo planejamento de conteúdo, criação de postagens, estratégias de engajamento, análise de métricas, produção de conteúdo		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			visual e textual, uso de ferramentas digitais, gestão de perfis profissionais e posicionamento de marca. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de aumento da renda familiar, valorização profissional e melhoria da inserção no mercado digital. Carga horária mínima: 15h.		
07	1	15	Videomaker. Capacitar os participantes nas técnicas de produção de vídeo, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, iluminação, edição, tratamento de áudio, uso de softwares de edição e finalização de conteúdos audiovisuais para diferentes plataformas digitais. O curso visa proporcionar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, oferecendo oportunidade de aumento da renda familiar, valorização profissional e inserção no mercado audiovisual. Carga horária mínima: 15h.		
08	1	15	Barbeiro. Capacitar os participantes nas técnicas de cuidado e estética masculina, incluindo lavagem e massagem capilar, tipos de cortes e barbas, alisamentos, direções e acabamentos, hidratação de barba, barba em máquina e navalha, barba terapia, visagismo, tipos de rosto, design de sobrancelhas masculino, técnicas de atendimento, biossegurança e higiene, produtos e cosméticos utilizados nos atendimentos, manutenção da barba, postura profissional e mercado de beleza masculino. Carga horária mínima: 15h.		
09	1	15	Atendimento. O aluno (a) aprenderá como atender ao público/cliente, mudar a postura tímida e ter reconhecimento pelo		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		excelente trabalho. Trabalhar carisma e comunicação dos alunos: • Principais erros no atendimento; • Comunicação Verbal e Não Verbal / Qualidade para um bom atendimento; • Postura no atendimento / Apresentação pessoal; • Pilares do bom atendimento / Ética e Responsabilidades; • Como lidar com os diferentes perfis de clientes; Carga horária mínima: 15h.	
Valor total por extenso:			Valor Total

Condições da proposta¹⁷:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) o preço estará descrito em documento fiscal especificado, unitário e preço total;
- c) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- d) os preços ofertados constituem a única e completa remuneração e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros, taxas, despesas com deslocamentos, e outros encargos acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto, e não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- e) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- g) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	

¹⁷ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2026.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de

contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: _____

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ¹⁸

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

☐ emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☐ cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____(Local)_____, _____de _____de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ¹⁹

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** _ (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ²⁰**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ²¹

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ - _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ²²

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº 348/2026, modalidade pregão eletrônico nº 296/2026 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 296/2026 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 296/2026 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 296/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 296/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 ²³

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – na Cidade de _____/____ – CEP _____ – e-mail _____ – telefone _____, neste ato representada **por seu(sua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). _____, casado(a), brasileiro(a), empresário(a),** R.G. nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 348/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 296/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a “**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²⁴) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos²⁵ de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)” e neste contrato, de acordo com a legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços efetuada deve possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

(Descrever itens e valores)

²³

²⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

²⁵ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INSCRIÇÕES, TURMAS E LISTA DE ESPERA

4.1. Cada curso poderá ter mais de uma turma, conforme demanda apurada nas inscrições. O contratado deverá estar apto a ministrar tantas turmas quantas forem formalmente solicitadas pela Secretaria, sendo a remuneração calculada proporcionalmente por turma efetivamente realizada. A contratada será integralmente responsável pela elaboração do plano de ensino, fornecimento de infraestrutura didática, certificação dos alunos e garantia de qualidade andragógica. A contratada poderá complementar o conteúdo programático, desde que o mínimo estabelecido o TR (termo de referência) seja integralmente contemplado.

4.2. Capacidade das turmas

4.2.1. Cada turma terá capacidade máxima de 15 (quinze) participantes e mínima de 5 (cinco). Turmas que não atingirem o mínimo de inscritos confirmados poderão ser canceladas ou reagendadas, sem ônus ao Município, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.3. Gerenciamento das inscrições

4.3.1. As inscrições serão gerenciadas exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de canais oficiais do Município (balcão de atendimento, site institucional ou aplicativo de mensagens). As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição até o limite máximo por turma.

4.4. Lista de espera

4.4.1. Atingida a capacidade máxima de cada turma, será mantida lista de espera ativa, em ordem de inscrição. Sempre que for formada nova turma do mesmo curso, os inscritos na lista de espera serão comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A lista de espera não gera qualquer direito ou expectativa de direito ao participante.

4.5. Certificação

4.5.1. O contratado deverá emitir certificado de participação a todos os alunos com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. O certificado deverá conter: nome completo do participante, nome do curso, carga horária, data de realização, identificação e assinatura do instrutor e referência à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu como promotora da ação.

4.6. Equipe mínima:

4.6.1. A instituição licitante deverá alocar e comprovar, no momento da execução, corpo docente devidamente habilitado. Exige-se a designação de instrutores com experiência prática e didática comprovada nas respectivas áreas de conhecimento (tecnologia, administração, saúde e cuidados, beleza e estética), não sendo admitida a substituição de profissionais sem a anuência formal do gestor do contrato municipal.

5.6.1.1. A equipe mínima será formada por profissionais que atendam as especificações mínimas requeridas.

5.6.1.2. Os profissionais apresentados no momento da contratação caso precisem ser substituídos, só o farão mediante anuência do gestor do contrato.

4.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados em estrita observância às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às demais legislações e normas correlatas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1.A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente quaisquer falhas, retrabalhos, diagnósticos incorretos ou serviços executados inadequadamente, sem ônus adicional;
- 5.2.Todas as peças, componentes e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 5.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pela garantia dos serviços executados pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 6.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão entregues pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, apurado através do MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026**, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

- 6.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

- 6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 6.3.1. Na hipótese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

- 6.4. É obrigação da CONTRATADA **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 6.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:**

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. O valor deste contrato fica estimando em R\$.....(.....), com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026**.

6.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.8. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- 7.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução;
- 7.3. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- 7.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.
- 7.7. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, com capacidade mínima para 15 participantes, dotado de iluminação, ventilação e condições básicas de acessibilidade;
- 7.8. Providenciar mobiliário básico (mesas, cadeiras) e, quando necessário ao curso, lousa ou projetor multimídia;
- 7.9. Realizar a divulgação dos cursos e gerenciar integralmente as inscrições dos participantes;
- 7.10. Designar fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços, atestar notas fiscais e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- 7.11. Comunicar ao contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, horários e locais de cada turma.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;
- 8.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 8.4. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 8.5. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 8.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objeto deste certame;
- 8.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas em caso de descumprimento;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Itatiaiuçu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO;
- 8.14. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;
- 8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 8.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 8.17. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 8.18. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 8.19. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.20. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- 8.22. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO;
- 8.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.25. Executar os serviços com a mais alta qualidade e eficiência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as condições de execução, os procedimentos, as especificações, as instruções e os demais requisitos estabelecidos no edital, bem como assegurar a adequada utilização, conservação e disponibilização dos recursos necessários à sua execução.
- 8.26. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes;
- 8.27. Garantir a qualidade do serviço prestado, em especial à habilitação dos profissionais que compõe o seu quadro de funcionários;
- 8.28. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação;
- 8.29. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 8.30. Atender aos interessados na execução do objeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.31. Prestar os serviços de cursos profissionalizantes dentro dos parâmetros, metodologias e rotinas estabelecidos no contrato, observando as boas práticas de ensino, as normas técnicas e a legislação aplicável, disponibilizando aos beneficiários somente profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das atividades de ensino e instrução, com formação e experiência compatíveis com os cursos ministrados, bem como assegurando que os conteúdos, materiais didáticos, metodologias e atividades práticas estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva área de formação.
- 8.32. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- 8.33. Cumprir prazos para a execução dos serviços de acordo com o estabelecido no edital;
- 8.34. Disponibilizar os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- 8.35. Garantir o fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.36. Comunicar às secretarias solicitantes a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 8.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.38. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal;
- 8.39. É obrigação da contratada manter seus contatos bem como endereço atualizados junto ao Município de Itatiaiuçu, devendo mediante qualquer alteração de endereço, telefone, e/ou e-mail informar ao contratante sobre a respectiva alteração, informando para tantos os novos dados.
- 8.40. A contratada tem ciência que poderá ser citada/intimada "por edital" sempre que não for possível realizar sua citação/intimação nos endereços fornecidos pela contratada, devendo acompanhar as publicações realizadas no site da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu: <https://www.itatiaiuçu.mg.gov.br>;
- 8.41. Ministras os cursos nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria, com pontualidade, assiduidade e postura profissional adequada;
- 8.42. Apresentar plano de aula detalhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada turma, submetendo-o à aprovação do fiscal do contrato;
- 8.43. Providenciar e fornecer, de forma impressa, todo o material didático necessário à execução dos cursos (apostilas, folhas de exercícios, materiais práticos), salvo disposição contratual em contrário;
- 8.44. Nos cursos práticos de estética e beleza (Manicure/Pedicure e Barbeiro), responsabilizar-se pelos materiais e insumos de consumo necessários às atividades práticas;
- 8.45. Manter controle de frequência dos participantes, entregando ao Município as listas de presença assinadas ao final de cada aula;
- 8.46. Emitir e entregar os certificados de conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma;
- 8.47. Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer necessidade de remarcação ou cancelamento de aulas, apresentando justificativa formal;
- 8.48. Prestar o serviço nos moldes estipulados, arcando com insumos, metodologias e mão de obra docente especializada para os 9 (nove) cursos.
- 8.49. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.
- 8.50. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo o Governo.

CLÁUSULA NONA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

9.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A gestão, o monitoramento e a avaliação dos serviços ficarão a cargo da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A fiscalização utilizará como instrumentos comprobatórios a análise de relatórios técnicos de aulas, a conferência de listas de presença documentais e registros fotográficos sistemáticos.

12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

12.3. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

§2º – Atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar a execução contratual;

II – Registrar ocorrências em relatório próprio;

III – Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV – Atestar notas fiscais para pagamento;

V – Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

§3º – Apoio à Fiscalização:

O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º – Responsabilidade:

A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato.

12.4. Compete ao Secretário/Gestor:

- I - Validar as ações e relatórios do Fiscal;
- II - Tomar as decisões administrativas necessárias;
- III - Garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.001.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

06.001.99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

06.001.99.999. 9999 – RESERVAS

06.001.99.999.99997 – RESERVA PARLAMENTAR

106-9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.500.568.0000 – EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SECRETARIAS (GERAL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 17.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA declara ciência e concordância quanto ao integral cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do objeto desta licitação e do respectivo contrato.

19.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade vinculada à execução contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais previstos na LGPD;

II – manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação;

III – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais;

IV – assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual também observem integralmente as normas da LGPD;

V – responder integralmente por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado, irregular ou ilícito de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itáúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG,dede 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunha:

CPF

R.G.:

Testemunha:

CPF:

R.G.: